



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais

## PORTARIA Nº 7695

A Diretora-Presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – EPAMIG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso VII do Estatuto da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 48.191, de 14/05/2021.

### CONSIDERANDO:

- a. as diretrizes da Diretoria Executiva da EPAMIG na melhoria dos processos internos;
- b. o disposto nos Projetos Pedagógicos dos cursos de graduação da EPAMIG ILCT e EPAMIG ITAP, aprovados pelo Conselho Estadual de Educação – CEE/MG: *“Para todas as disciplinas serão preparados materiais didáticos especialmente elaborados, composto por material para leitura (Notas de Aula) e materiais complementares em diferentes formatos e tecnologias TDIC, que serão disponibilizados no ambiente virtual de aprendizado – AVA”*;
- c. necessidade da manutenção de uma única identidade na publicação para atender à EPAMIG ILCT e à EPAMIG ITAP.

### RESOLVE:

1. Constituir Comissão, com os membros abaixo, para, sob a coordenação do primeiro, definir o perfil de uma publicação eletrônica para as disciplinas e cursos de capacitação oferecidos no Instituto Tecnológico de Agropecuária de Pitangui - EPAMIG ITAP - e do Instituto de Laticínios Cândido Tostes - EPAMIG ILCT.

- **VANIA LUCIA ALVES LACERDA - DPIT**
- **ALESSANDRO BOTELHO PEREIRA - EPAMIG ITAP**
- **DÉBORA SILVA NIGRI - DPIT**
- **DENISE SOBRAL - EPAMIG ILCT**
- **MARCELO JORGE PEREIRA RIBEIRO - EPAMIG ILCT**
- **PAULO HENRIQUE COSTA PAIVA - EPAMIG ILCT**
- **REGINALDO MIRANDA DE OLIVEIRA - EPAMIG ITAP**
- **ROBSON DE ASSIS SOUZA - EPAMIG ITAP**

2. Compete à Comissão:

- a. propor o design completo (tamanho, programação visual, formato, capa, diagramação, etc.) para uma série didática, que reunirá o

conteúdo de cada disciplina e curso de capacitação da EPAMIG ILCT e EPAMIG ITAP. A publicação será eletrônica, com versões para leitura on-line e para impressão, com ISSN e Comissão Editorial;

- b. propor o *design* e recursos gráficos específicos que facilitem os processos de leitura e compreensão do texto: Textos destaque; Exemplo/Estudo de Caso resolvidos e propostos; Ampliação de conteúdos; Saiba mais; Destaque para vocábulos específicos com suas definições (um glossário distribuído ao longo do texto - com a definição aparecendo na mesma pagina); ao final de cada Capítulo, um destaque para as expectativas do professor do que o estudante aprendeu estudando o capítulo.
3. Determinar que o *design* apresentado deverá ser aprovado pelo Conselho Acadêmico da EPAMIG instituído pela Deliberação nº 890 de 15/06/2022.
  4. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data em vigor desta Portaria, para apresentação dos materiais desenvolvidos ao Conselho Acadêmico da EPAMIG.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir de 06/10/2022 .

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2022.

**NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES**

Diretora-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Nilda de Fátima Ferreira Soares, Diretor Presidente**, em 03/10/2022, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **53836321** e o código CRC **4C62D6B8**.

Referência: Processo nº 3050.01.0001805/2022-92

SEI nº 53836321